

**EDITAL DE QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL EM CONTAINER ACUSTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 KVA DO TIPO SILENCIADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 004/2016  
PROCESSO ASF Nº 007/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2016**

**HORÁRIO: 09H30MIN**

**LOCAL: RUA ITÁPOLIS, Nº 1.440, SÃO PAULO/SP**

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberto em sua Unidade situada na à Rua Itápolis, 1440 - Pacaembu na cidade de São Paulo, procedimento para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade tipo COLETA DE PREÇOS, Processo ASF nº 051/2016, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL EM CONTAINER ACUSTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 KVA DO TIPO SILENCIADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, integrante do presente processo.

1. O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF, bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
2. Este Edital na íntegra poderá ser consultado no *site* [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
3. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Rua Itápolis, nº 1440-

Pacaembu – São Paulo/SP, no dia **25/07/2016 às 9h30** e será conduzida pela Responsável pelo certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 01 – Proposta**

**Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 004/2016**

**Processo ASF nº 007/2016**

**Nome da empresa/CNPJ**

**Envelope nº. 02 – Habilitação**

**Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 004/2016**

**Processo ASF nº 007/2016**

**Nome da empresa/CNPJ**

**5. DO OBJETO**

A presente Seleção de Fornecedores tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL EM CONTAINER ACUSTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 KVA DO TIPO SILENCIADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, PELO CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL, PARA USO EM UNIDADES ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente Edital.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: [licitacoesasf@saudedafamilia.org](mailto:licitacoesasf@saudedafamilia.org).

**6.1.1** A responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

**6.2** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

**7.2** Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

e) que tiverem seus Contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação Saúde da Família.

f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham permanecido nessa situação no último 01 (um) ano à data de publicação do ato convocatório.

g) constituídas há menos de 01 (um) ano.

h) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.



**7.3** A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

## **8 DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO III**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

**8.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.7**:

**8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, ou procuração pública ou particular;**

**8.2.2 Documento de identificação com foto;**

**8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual;**

**8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.**

**8.3** Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.4** A ausência do credenciado, após o início do certame, sem prévia autorização expressa do responsável pelo certame, o tornará sem poderes para participar da sessão, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

**8.5 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada no processo pertinente ao certame.**

- 8.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.7** Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da empresa, durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.
- 8.8** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, e se passará a fase de abertura dos envelopes proposta comercial e documentos de habilitação.
- 8.8.1** Após a abertura dos envelopes, não caberá ao licitante a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

- 9.1** A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o **Anexo II**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.
- 9.2** O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.3** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.



- 9.4** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 9.6** Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

## **10 DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS**

- 10.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.
- 10.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 10.2.1** Que não atendam as exigências contidas neste Edital;
- 10.2.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;
- 10.2.3** Que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- 10.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.
- 10.4** **Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor valor global (menor valor estimado para 12 meses de contrato).**
- 10.5** A Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.



**10.6** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 10.2**, a ASF partirá para avaliação do segundo colocado.

**10.7** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

**10.7.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **10.7**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos **Anexos IV, V e VI**, sendo preferencialmente apresentados ordenadamente, conforme itens 12 a 15, de modo a facilitar sua análise.

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além os documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

**12.3** Declaração de enquadramento de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial do Estado;

**12.4** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

**12.5** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**12.6** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.7** Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.

### **13**    **REGULARIDADE FISCAL**

**13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.

**13.2** **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

**13.3** **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.4** **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, da sede ou filial da empresa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

**13.4.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo VIII**.

**13.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**.



- 13.6** Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.
- 13.7** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.8** O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo padrão constante do **Anexo VI**.

#### **14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, observando o **subitem 22.4.4**, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

**14.1.1** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

- 14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá a empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO V**.

**14.2.1** O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

**14.2.2** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Demonstrações do resultado, do último exercício social;
- c)** ECD – Escrituração Contábil Digital;

1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.

**14.2.3** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor médio estimado da contratação;**

**14.2.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta licitação, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

## **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

## **16 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**16.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.

**16.2** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**16.2.1** Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**16.2.2** Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.

**16.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.

**16.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

**16.4** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

**16.5** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

**16.5.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **16.5**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

**16.6** A responsável pelo certame poderá suspender a sessão para análise dos documentos apresentados e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

## **17 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

- 17.2** O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias, através de documento que ateste a realização dos serviços do mês anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contendo nome, endereço e CNPJ, da **CONTRATANTE**.
- 17.3** Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à EMPRESA PROPONENTE, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.
- 17.4** O reajuste de preço poderá ser admitido somente após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.
- 17.5** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

## **18 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 18.1** Inicialmente os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde relacionadas no Anexo I – Memorial Descritivo, porém, não limitados a estas, podendo haver a inclusão de outras na vigência do contrato.

## **19 DAS PENALIDADES**

- 19.1** Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**19.1.1** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.



**19.2** A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, poderá ter seu contrato rescindido pela Contratante, sem que recaia qualquer ônus a esta e sem prejuízo das sanções previstas em contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no subitem **19.1**.

**19.3** A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**19.4** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

## **20 DO RECURSO**

**20.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**20.1** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso.

**20.2** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

- 20.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 20.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **20.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.
- 20.6** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org).

## **21 DA CONTRATAÇÃO**

- 21.1** Para assinatura do contrato, a empresa vencedora poderá ser convocada em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação e deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.
- 21.2** Caso a empresa vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, incorrendo a empresa vencedora na penalidade prevista no **item 19.1**.
- 21.3** A empresa vencedora deverá comprovar os poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório, e apresentada na licitação.
- 21.4** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência e oportunidade administrativa, através de termo de aditamento contratual.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.
- 22.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.4** Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 22.4.1** Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 22.4.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;
- 22.4.3** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Licitação.
- 22.4.4** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



- 22.5** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.
- 22.6** A responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente.
- 22.7** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22.8** A responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 22.9** A Associação Saúde da Família poderá cancelar e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, assim como recusar a participação em Seleção ou a contratação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a ASF, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 22.10** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

**23.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - MEMORIAL DESCRITIVO;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



**ANEXO IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO V** – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

**ANEXO VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de julho de 2016.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**COLETA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 007/2016**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na locação de grupo gerador a diesel em container acústico, com potência mínima de 125 kva do tipo silenciado, com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças, pelo critério menor valor global, para uso em unidades administradas pela associação saúde da família.

Inicialmente os equipamentos serão instalados nas unidades abaixo, porém não limitadas a estas, podendo haver a inclusão de outros duramente a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.

<b>QTDE</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>PSM MARIA ANTONIETA F DE BARROS</b>	RUA ANTONIO FELIPE FILHO, 180 SÃO PAULO - SP 04845-000
<b>1</b>	<b>PSM PROF. JOÃO CATARIN MEZOMO</b>	AV. QUEIROZ FILHO, 313, SÃO PAULO- SP 05319-000

### **LOTE ÚNICO:**

Os equipamentos devem atender as características mínimas abaixo relacionadas:

**Grupo gerador a diesel em container acústico, com potência de 125Kva, tensão 220/127v; 1800 RPM; 60hz, do tipo silenciado, com nível de ruído de 75 dba à 7 mts.**



## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, normas do TEM, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviço em Eletricidade), normas da concessionária e demais normas e regulamentos pertinentes.
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal capacitado para realização a manutenção preventiva e corretiva.
- A **CONTRATADA** treinará os responsáveis pelo o funcionamento dos equipamentos.
- A **CONTRATADA** será responsável pela remoção dos equipamentos locados, bem como com todas as despesas de deslocamento, frete, embalagem e/ou serviços para a desativação e retirada dos equipamentos.
- A **CONTRATADA** fornecerá manual de procedimentos e funcionamentos dos equipamentos do fabricante à **CONTRATANTE** relativo ao sistema de abastecimento de óleo Diesel do grupo gerador.
- A **CONTRATADA** entregará o gerador com abastecimento completo, sendo que o valor este, deverá ser considerado no valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos dentro do período especificado pela o fabricante.
- A manutenção preventiva se dará na forma como orientado pelo fabricante do equipamento, bem como deverá realizar no mínimo uma visita mensal para verificação técnica e operacional do equipamento;
- A **CONTRATADA** será responsável pelo o controle da periodicidade da manutenção do equipamento;
- É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, realizar a manutenção corretiva do equipamento, bem como se obriga a reparar, consertar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verifiquem pane, vícios, defeitos, falhas ou incorreções, quando se fizer necessário;
- Caso a pane, falha ou defeito seja comprovadamente por mau uso, culpa ou dolo da **CONTRATANTE**, esta responderá pelo pagamento das peças que vierem a ser substituídas desde que seja apresentado laudo técnico do fabricante;
- A **CONTRATADA** fará a manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da hora da comunicação formal da **CONTRATANTE**, que poderá se dar por meio de e-mail e/ou telefone, visando evitar a paralisação o equipamento;

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento backup, nas mesmas características do locado, caso o conserto não seja efetuado em até 24 (vinte quatro) horas;
- As despesas que por ventura sejam realizadas para realização de manutenções corretivas e preventivas, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- As despesas com transporte para entrega dos equipamentos no início/término do contrato, assim como caso de manutenções externas serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATANTE** fornecerá os cabos elétricos e o Quadro de Transferência Automático – QTA, sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**.

#### **INSTALAÇÃO:**

- Realizar instalação pertinente ao funcionamento do equipamento;
- Fornecer todo material necessário à instalação;
- Fornecer ferramentas necessárias à instalação;
- Disponibilizar profissional capacitado para devida instalação do aparelho;
- Fornecer todo apoio logístico.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**REF.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2016 E PROCESSO ASF Nº XXX/2016.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL - LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL (12 MESES)</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	PSM MARIA ANTONIETA F DE BARROS	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>1</b>	PSM PROF. JOÃO CATARIN MEZOMO	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope.

**São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.**

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2016**

**PROCESSO ASF Nº XXXX/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº 031/2016, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, \_\_\_\_ de julho de 2016.

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA PROPONENTE)**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO N° XXXXX/2016**

**PROCESSO ASF N° XXXXX/2016**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_,

Estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob  
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente  
processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e  
assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente  
habilitado.

**Data**

**Assinatura/nome completo**

**RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE**

**ANEXO V – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL**

À

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2016**

**PROCESSO ASF Nº XXX/2016**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**SG = Ativo Total**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

**LC = Ativo Circulante**

-----

**Passivo Circulante**

---

**Assinatura do contador responsável**

**Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.**





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2016**

**PROCESSO ASF Nº XXX/2016**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

Assinatura/identificação do nome

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

**Data**

**Assinatura/identificação do nome**

**RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2016**

**PROCESSO Nº XXXX/2016**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

---

**(Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**CPF nº**

---

**Assinatura do contador responsável**

**CRC nº**

**INSERIR PAPEL TIMBRADO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2016**

**PROCESSO Nº XXXX/2016**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxx, Bairroxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 0xx/2016/ASF**

**PROCESSO Nº** : 007/2016.

**CONTRATADA** : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO DO  
CONTRATO**

: Contratação de empresa especializada na locação de grupo gerador a diesel em container acústico, com potência mínima de 125 kva do tipo silenciado, com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças, para uso em unidades administradas pela associação saúde da família, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

**VALORES  
UNITÁRIOS**

**LOTE ÚNICO**

: **ITEM 01 - R\$ xxxxxxxx –**

**ITEM 02 - R\$ xxxxxxxx –**

**VIGÊNCIA DO  
CONTRATO**

: 12 (doze meses), com início em xx/xx/201x e término em xx/xx/201x.

**ORIGEM DOS  
RECURSOS**

: Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

**CONTRATANTE:**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores, doravante designada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX** – Bairro - Cidade/SP – CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelos sócios **XXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX** doravante designado **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustam e convencionam o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupo gerador a diesel em container acústico, com potência mínima de 125 kva do tipo silenciado, com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças, pelo critério menor valor global, para uso em unidades administradas pela associação saúde da família, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**2.2** A **CONTRATANTE** deverá designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**2.3** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativa aos serviços executados.

**2.4** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.

**2.5** A **CONTRATANTE** deverá solicitar a **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

**2.6** A **CONTRATANTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



**2.7** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a inclusão ou exclusão de novas Unidades de Saúde no presente contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme as condições e exigências mencionadas no Anexo I – Memorial Descritivo.

**3.2** A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá fornecer profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, e caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

**3.3** Para a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe técnica habilitada para a realização dos serviços contratados.

**3.4** A qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**.

**3.5** A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, Relatório Técnico, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços.

**3.6** Os profissionais da equipe técnica da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverão se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde.

**3.7** Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, referente à prestação dos serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.8** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes.

**3.9** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços/fatura, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

**3.10** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

**3.11** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.



**3.12** A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções.

**3.13** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram na sua habilitação, em relação a sua regularidade jurídica e fiscal.

**3.14** A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** aceitá-los ou não.

**3.15** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**3.16** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, normas do TEM, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviço em Eletricidade), normas da concessionária e demais normas e regulamentos pertinentes.

**3.17** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal capacitado para realização a manutenção preventiva e corretiva.

**3.18** A **CONTRATADA** fornecerá manual de procedimentos e funcionamentos dos equipamentos do fabricante à **CONTRATANTE** relativo ao sistema de abastecimento de óleo Diesel do grupo gerador.

**3.19** A **CONTRATADA** entregará o gerador com abastecimento completo, sendo que o valor deste deverá ser considerado no valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE**.

**3.20** A **CONTRATADA** treinará os responsáveis pelo o funcionamento dos equipamentos.

**3.21** A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos dentro do período especificado pela o fabricante.

**3.22** A manutenção preventiva se dará na forma como orientado pelo fabricante do equipamento, bem como deverá realizar no mínimo uma visita mensal para verificação técnica e operacional do equipamento;

**3.23** A **CONTRATADA** será responsável pelo o controle da periodicidade da manutenção do equipamento;

**3.24** É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, realizar a manutenção corretiva do equipamento, bem como se obriga a reparar, consertar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verifiquem pane, vícios, defeitos, falhas ou incorreções, quando se fizer necessário;

**3.25** Caso a pane, falha ou defeito seja comprovadamente por mau uso, culpa ou dolo da **CONTRATANTE**, esta responderá pelo pagamento peças que vierem a ser substituídas desde que seja apresentado laudo técnico do fabricante;

**3.26** A **CONTRATADA** fará a manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da hora da comunicação formal da **CONTRATANTE**, que poderá se dar por meio de e-mail e/ou telefone, visando evitar a paralisação o equipamento;

**3.27** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento backup, nas mesmas características do locado, caso o conserto não seja efetuado em até 24 (vinte quatro) horas;

**3.28** As despesas que por ventura sejam realizadas para realização de manutenções corretivas e preventivas, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.29** As despesas com transporte para entrega dos equipamento no início/término do contrato, assim como caso de manutenções externas serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**.

**3.30** A **CONTRATANTE** fornecerá os cabos elétricos e o Quadro de Transferência Automático – QTA, sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**.

**3.31** A **CONTRATADA** será responsável pela remoção dos equipamentos locados, bem como com todas as despesas de deslocamento, frete, embalagem e/ou serviços para a desativação e retirada dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global pela prestação de serviços conforme abaixo descrito:

##### **LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL (12 MESES)</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	PSM MARIA ANTONIETA F DE BARROS	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>1</b>	PSM PROF. JOÃO CATARIN MEZOMO	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL (12 MESES)</b>				<b>R\$</b>

**4.2** Os valores estipulados na cláusula acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da



Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.

**4.3** O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias, por meio de boleto bancário, apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.

**4.4** O faturamento do objeto contratual se dará por meio das filiais da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato, que será informado pela **CONTRATANTE**.

**4.5** No preço mensal dos serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas, direta ou indireta, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

**4.6** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.

**4.7** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

**4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitado à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.9** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes dos repasses realizados através dos Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**5.1** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.



**5.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal, sob qualquer irregularidade que culmine com avaliação não a contento.

**5.3** Em caso de descumprimento total da obrigação, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**5.4** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

**5.5** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui outra.

**5.6** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

**5.7** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

**5.8** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.

**5.9** A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual a **CONTRATANTE**.

**6.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto na cláusula 6.1, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** através

dos Termos de Convênios e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

**6.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na cláusula quinta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA REMOÇÃO DOS BENS**

**7.1** Havendo a rescisão contratual pelo advento final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá à **CONTRATADA** a remoção dos equipamentos locados.

**7.2** O processo de retirada será acompanhado pela **CONTRATADA** para a constatação do estado do equipamento, respeitando o desgaste natural por sua utilização.

**7.3** As despesas de deslocamento, frete, embalagem e/ou serviços para a desativação e retirada dos equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/201X e término em XX/XX/201X, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do ajuste, através de termo de aditamento contratual, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

**8.2** A **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação a não concordância com a prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** A **CONTRATADA** deverá atender à Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e às demais legislações pertinentes.

**10.2** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

**10.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**10.4** Qualquer acréscimo ou supressão das quantidades e Unidades de Saúde serão realizadas mediante termo aditivo respectivo.

**10.5** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

**10.6** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**10.7** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 201X.

---

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE**

---

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**RG:**

---

**NOME:**

**RG:**

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **COLETA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 007/2016**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.2.** Contratação de empresa especializada na locação de grupo gerador a diesel em container acústico, com potência mínima de 125 kva do tipo silenciado, com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças, pelo critério menor valor global, para uso em unidades administradas pela associação saúde da família.

Inicialmente os equipamentos serão instalados nas unidades abaixo, porém não limitadas a estas, podendo haver a inclusão de outros duramente a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.

<b>QTDE</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>PSM MARIA ANTONIETA F DE BARROS</b>	RUA ANTONIO FELIPE FILHO, 180 SÃO PAULO - SP 04845-000
<b>1</b>	<b>PSM PROF. JOÃO CATARIN MEZOMO</b>	AV. QUEIROZ FILHO, 313, SÃO PAULO- SP 05319-000

#### **LOTE ÚNICO:**

Os equipamentos devem atender as características mínimas abaixo relacionadas:

**Grupo gerador a diesel em container acústico, com potência de 125Kva, tensão 220/127v; 1800 RPM; 60hz, do tipo silenciado, com nível de ruído de 75 dba à 7 mts.**



## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, normas do TEM, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviço em Eletricidade), normas da concessionária e demais normas e regulamentos pertinentes.
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal capacitado para realização a manutenção preventiva e corretiva.
- A **CONTRATADA** treinará os responsáveis pelo o funcionamento dos equipamentos.
- A **CONTRATADA** será responsável pela remoção dos equipamentos locados, bem como com todas as despesas de deslocamento, frete, embalagem e/ou serviços para a desativação e retirada dos equipamentos.
- A **CONTRATADA** fornecerá manual de procedimentos e funcionamentos dos equipamentos do fabricante à **CONTRATANTE** relativo ao sistema de abastecimento de óleo Diesel do grupo gerador.
- A **CONTRATADA** entregará o gerador com abastecimento completo, sendo que o valor este, deverá ser considerado no valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos dentro do período especificado pela o fabricante.
- A manutenção preventiva se dará na forma como orientado pelo fabricante do equipamento, bem como deverá realizar no mínimo uma visita mensal para verificação técnica e operacional do equipamento;
- A **CONTRATADA** será responsável pelo o controle da periodicidade da manutenção do equipamento;
- É responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, realizar a manutenção corretiva do equipamento, bem como se obriga a reparar, consertar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem pane, vícios, defeitos, falhas ou incorreções, quando se fizer necessário;
- Caso a pane, falha ou defeito seja comprovadamente por mau uso, culpa ou dolo da **CONTRATANTE**, esta responderá pelo pagamento das peças que vierem a ser substituídas desde que seja apresentado laudo técnico do fabricante;
- A **CONTRATADA** fará a manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da hora da comunicação formal da **CONTRATANTE**, que

poderá se dar por meio de e-mail e/ou telefone, visando evitar a paralisação o equipamento;

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento backup, nas mesmas características do locado, caso o conserto não seja efetuado em até 24 (vinte quatro) horas;
- As despesas que por ventura sejam realizadas para realização de manutenções corretivas e preventivas, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- As despesas com transporte para entrega dos equipamentos no início/término do contrato, assim como caso de manutenções externas serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATANTE** fornecerá os cabos elétricos e o Quadro de Transferência Automático – QTA, sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**.

#### **INSTALAÇÃO:**

- Realizar instalação pertinente ao funcionamento do equipamento;
- Fornecer todo material necessário à instalação;
- Fornecer ferramentas necessárias à instalação;
- Disponibilizar profissional capacitado para devida instalação do aparelho;
- Fornecer todo apoio logístico.